

Entregues: 7.Desistência de Propostas: 0.Propostas Restantes: 7. Propostas Classificadas: 7.Resultado do Item: Adjudicado. Justificativa: CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. **ITEM 6** Descrição: REATOR PARA LAMPADAS FLUORESCENTES, CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO E NBR 14417 E 14418, COM GARANTIA DE 2 ANOS, TIPO ELETRÔNICO, COM PARTIDA ULTRA RÁPIDA, E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 127/220, 50/60HZ, COM FATOR DE POTÊNCIA ALTO (MÍNIMO 0.97C), PARA 2 LAMPADAS, DISTORÇÃO HARMÔNICA INFERIOR A 10% EM 127 V E INFERIOR A 20% EM 220 V, E POTÊNCIA NOMINAL DE LAMPADA DE 20 W. Quantidade / Unidade de Fornecimento: 100 / UNIDADE. Menor Valor: 1.350.000,00. CNPJ/CPF - Vencedor: 27184259000196 - LICITE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Propostas Entregues: 7.Desistência de Propostas: 0.Propostas Restantes: 7. Propostas Classificadas: 7.Resultado do Item: Adjudicado. Justificativa: CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. **ITEM 7** Descrição: TUBO, DE POLIPROPILENO FLEXÍVEL, PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, DIÂMETRO NOMINAL DE 1 1/2", COMPRIMENTO DE 25CM, COM CANOPLA DE PAREDE, COM ACABAMENTO CROMADO, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES. Quantidade / Unidade de Fornecimento: 10 / UNIDADE. Menor Valor: CNPJ/CPF - Vencedor: Propostas Entregues: 0.Desistência de Propostas: 0.Propostas Restantes: 0.Propostas Classificadas: 0.Resultado do Item: Deserto. Justificativa: **Item 7 'Deserto'**, pois não houve propostas. **ITEM 8** Descrição: VEDANTE PARA TORNEIRA, DE SILICONE E PINO DE ACO, DE DIÂMETRO DE 3/4", NA COR TRANSPARENTE. Quantidade / Unidade de Fornecimento: 50 / UNIDADE. Menor Valor: CNPJ/CPF - Vencedor: Propostas Entregues: 0 Desistência de Propostas: 0. Propostas Restantes: 0. Propostas Classificadas: 0.Resultado do Item: Deserto. Justificativa: **Item 8 'Deserto'**, pois não houve propostas. Encerramento realizado por JULIANA MOURÃO SILVA CUTOLO. Considerações finais. Encerrada a presente sessão pública, sem a interposição de recurso. Data: 11/04/2018 às 15:41:17. Em seguida a Pregoeira determinou a publicação desta Ata no DOC. www.e-negociosciadadesp.gov.br

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 16/AMLURB/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 8310.2017/0000209-8 - CONTRATANTE:AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - CONTRATADA: 99 TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa ou cooperativa especializada na intermediação ou agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros via aplicativo customizável web e mobile com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital -OBJETO DESTA TERMO: Alteração de Cláusulas Contratuais.

AVISO DE ESCLARECIMENTO DE LICITAÇÃO.

A AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB, vinculada à Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais da Prefeitura do Município de São Paulo comunica aos interessados os esclarecimentos referente a **CONCORRÊNCIA Nº 01/AMLURB/2018 - Processo nº 2017-0.101.566-4 / SEI nº 8310.2018/0000221-9 do tipo pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL MENSAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, promovido para a execução dos serviços indivisíveis de limpeza pública no Município de São Paulo.**

Empresa REVITA ENGENHARIA S/A :
PERGUNTA 1) Exigência do item 9.1.1 – GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO EM MAIS DE UM LOTE

No item 9.1.1 é mencionado "A interessada em participar em mais de um Lote deverá recolher o percentual inerente a garantia do Lote de maior valor, não sendo necessária uma garantia por Lote".

Em nosso entender, caso a empresa venha apresentar proposta a mais de um lote, ela deverá depositar a garantia exigida, para o maior lote entre os lotes escolhidos, por exemplo: Uma empresa vai participar nos lotes IV, V e VI, e o lote maior entre eles é o VI, que é o de maior valor de orçamento de referência da PMSF. E dessa forma a caução a ser depositada deverá ser correspondente ao valor desse lote, uma vez que o recibo vem descrito o nº do Lote caucionado?

AMLURB:
RESPOSTA 1) Conforme consta no item 9 do Edital "GARANTIA PARA LICITAR" e exemplificando o caso acima, considerando os valores constantes no item 9.1.1., sendo o lote IV o de maior valor (R\$ 5.137.366,26), fica a interessada permitida a participar de quaisquer um dos lotes (IV, V ou VI), lembrando que a adjudicação está condicionada de no máximo 01 (um) Lote por Licitante.

LOTE GARANTIA PARA LICITAR DE 1% (um por cento)
Lote IV R\$ 5.137.366,26
Lote V R\$ 5.114.434,86
Lote VI R\$ 4.920.934,58

Empresa REVITA ENGENHARIA S/A :
PERGUNTA 2) Exigência do item 12.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Estamos entendendo que somente a apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, e no caso de empresas de sociedade por ações, acompanhada da ata de eleição de seus administradores, será suficiente para atender na totalidade a exigência do subitem 12.1 b) do edital.

AMLURB:
RESPOSTA 2) Em se tratando de sociedade empresária (comercial), deverá ser apresentada a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da Licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, ou Contrato Social consolidado devidamente registrados. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado Contrato Social consolidado, devidamente registrados, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Empresa REVITA ENGENHARIA S/A :
PERGUNTA 3) Exigência do item 12.2.4 – CADASTRO NO CÓDIGO 01325 ("VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER").

Desde o dia 5 de dezembro de 2016, para o preenchimento do requerimento de atualização cadastral online junto a Secretaria da Fazenda do Município de São Paulo, passou a ser exigido o preenchimento de um ou mais códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE e a correspondência com o respectivo código do Imposto Sobre Serviços – ISS, quando pertinente. As Fichas Cadastrais também estão em atualização automática pela própria Prefeitura, a qual adotou os CNAE'S em substituição às informações dos códigos de serviços em que as empresas estavam enquadradas.

A Prefeitura publicou em 10/05/2017 a Instrução Normativa SFSUREM nº 10 (documento anexo) que regulamentou a tabela de correspondência dos códigos CNAE com os códigos de serviços (documento anexo à presente).

Perguntamos. Na Ficha Cadastral atualizada com os CNAE'S abaixo e que tem sua correspondência com o código de serviço 1325, conforme a referida legislação.

- CNAE 3811-4/00: Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE 3812-2/00: Coleta de resíduos perigosos
- CNAE 3821-1/00: Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

Estamos entendendo que toda empresa que apresentar em sua FDC – Ficha de Declaração Cadastral deste município estes CNAE'S, também estarão atendendo à exigência ao código de serviço 1325, pois de acordo com nova legislação, é permitido à empresa a realizar a prestação de serviços de "varrição de ruas e logradouros públicos".

AMLURB:
RESPOSTA 3) Consultado o site do IBGE (<https://cnae.ibge.gov.br/?view=atividades>) onde é possível fazer a consulta dos códigos CNAE, entendemos que, considerando os serviços a serem prestados conforme o edital, as empresas licitantes que apresentarem os códigos CNAE 3702-9/00, 3811-4/00, 3821-1/00 e 3839-4/01, estão atendendo o código de serviço 1325. Lembrando que existe a necessidade de cadastro junto ao código CNAE 3839-4/01, devido a serviços a serem executados em pátios de compostagem/usinas de compostagem.

Empresa REVITA ENGENHARIA S/A :
PERGUNTA 4) Exigência do item 12.5 – RECURSOS MATERIAIS - EQUIPAMENTOS.

No item 12.5.1 tem a seguinte exigência: "Para cada Lote que a Licitante pretenda participar, deverá apresentar declaração formal da disponibilidade dos equipamentos adequados, necessários para a execução do objeto da presente licitação".

Estamos entendendo que o atendimento a este item, deverá ser feito pela apresentação de Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos adequados, necessários para a execução do objeto da presente licitação, não havendo necessidade de relacionar os equipamentos, pois a relação dos mesmos estará sendo apresentada em atendimento ao item 12.6.

AMLURB:
RESPOSTA 4) Sim, não será necessário informar a relação de equipamentos quando da apresentação da Declaração formal da disponibilidade dos equipamentos adequados. Esta relação será informada quando da apresentação ao atendimento do Anexo VIII.

Empresa CONSTRUFERT EMPRETEIRA LTDA:
PERGUNTA 1) o Termo de Referência que integra o edital atinente a contratação das atuais empresas, reza no item 1.2.10, que se refere ao "rigoroso controle do cumprimento do contrato", enquanto que o item 5.2.7 reza que "durante e ao final do contrato serão de propriedade da CONTRATANTE, todas as informações geradas na vigência do contrato", e o item 5.2.8 diz que "ao término do contrato, toda a base de dados do sistema gerado durante a vigência será de propriedade da CONTRATANTE". E, ainda, conforme disposto no item 5.2.1, do Termo de Referência, que "a CONTRATADA deverá fornecer e manter atualizados permanentemente os planos de trabalho de serviços, dados de GPS dos veículos e equipamentos informados no item 5.2.2, cadastro de veículos e de pessoal, na forma e modelos estabelecidos pela CONTRATANTE". Ora, se existem empresas em fase final de contrato, prestando à entidade licitante os serviços que, por imposição legal, a mesma pretende licitar, serviços estes recorrentes e que se encontram executados mediante todo o rigor pautado pelas obrigações contratuais celebradas, então, deduz-se, por óbvio, que o Plano de Trabalho que atende à Autoridade Municipal de Limpeza Urbana está consolidado e é de sua propriedade, ornado com todas as informações pertinentes. Por essa razão e com respaldo no disposto nos artigos 10 e 11 da Lei nº 12.527/11, vem pela presente requerer seja disponibilizado a esta Requerente, acesso aos planos de serviço do atual contrato, conforme teor da legislação que pedimos. Considerando o exíguo tempo de entrega de toda a documentação e o oferecimento do plano de trabalho, pela autoridade Municipal, aos participantes do certame, traria enorme contribuição ao caráter competitivo do certame, além de permitir maior número de participantes no pleito. Por oportuno, entendemos ser salutar a franquia aos planos de serviço eis que, no que pese a divisão atual da cidade ser distinta ao apresentado no edital, vai facilitar muito a elaboração de um novo plano haja vista que ambos estão subdivididos por prefeituras regionais.

AMLURB:
RESPOSTA 4) Sim, não será necessário informar a relação de equipamentos quando da apresentação da Declaração formal da disponibilidade dos equipamentos adequados. Esta relação será informada quando da apresentação ao atendimento do Anexo VIII.

Empresa CONSTRUFERT EMPRETEIRA LTDA:
PERGUNTA 1) o Termo de Referência que integra o edital atinente a contratação das atuais empresas, reza no item 1.2.10, que se refere ao "rigoroso controle do cumprimento do contrato", enquanto que o item 5.2.7 reza que "durante e ao final do contrato serão de propriedade da CONTRATANTE, todas as informações geradas na vigência do contrato", e o item 5.2.8 diz que "ao término do contrato, toda a base de dados do sistema gerado durante a vigência será de propriedade da CONTRATANTE". E, ainda, conforme disposto no item 5.2.1, do Termo de Referência, que "a CONTRATADA deverá fornecer e manter atualizados permanentemente os planos de trabalho de serviços, dados de GPS dos veículos e equipamentos informados no item 5.2.2, cadastro de veículos e de pessoal, na forma e modelos estabelecidos pela CONTRATANTE". Ora, se existem empresas em fase final de contrato, prestando à entidade licitante os serviços que, por imposição legal, a mesma pretende licitar, serviços estes recorrentes e que se encontram executados mediante todo o rigor pautado pelas obrigações contratuais celebradas, então, deduz-se, por óbvio, que o Plano de Trabalho que atende à Autoridade Municipal de Limpeza Urbana está consolidado e é de sua propriedade, ornado com todas as informações pertinentes. Por essa razão e com respaldo no disposto nos artigos 10 e 11 da Lei nº 12.527/11, vem pela presente requerer seja disponibilizado a esta Requerente, acesso aos planos de serviço do atual contrato, conforme teor da legislação que pedimos. Considerando o exíguo tempo de entrega de toda a documentação e o oferecimento do plano de trabalho, pela autoridade Municipal, aos participantes do certame, traria enorme contribuição ao caráter competitivo do certame, além de permitir maior número de participantes no pleito. Por oportuno, entendemos ser salutar a franquia aos planos de serviço eis que, no que pese a divisão atual da cidade ser distinta ao apresentado no edital, vai facilitar muito a elaboração de um novo plano haja vista que ambos estão subdivididos por prefeituras regionais.

AMLURB:
RESPOSTA 1) Defiro vistas na forma pleiteada, de acordo com o Decreto nº 51.714 de 13/08/2010, de acordo com seu art. 39, incisos I e II que segue: I – fotografar ou escanear os autos do processo, por meios próprios, sendo absolutamente vedados o desmonte, pelo interessado, dos volumes e a retirada de folhas, peças ou documentos deles integrantes; II – obter cópias reprográficas dos autos do processo, desde que pago o preço público correspondente, quando for o caso.

AVISO DE ESCLARECIMENTO DE LICITAÇÃO.
A AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB, vinculada à Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais da Prefeitura do Município de São Paulo comunica aos interessados os esclarecimentos referente a **CONCORRÊNCIA Nº 01/AMLURB/2018 - Processo nº 2017-0.101.566-4 / SEI nº 8310.2018/0000221-9 do tipo pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL MENSAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, promovido para a execução dos serviços indivisíveis de limpeza pública no Município de São Paulo.**

Empresa REVITA ENGENHARIA S/A :
PERGUNTA 1) Exigência do item 9.1.1 – GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO EM MAIS DE UM LOTE

No item 9.1.1 é mencionado "A interessada em participar em mais de um Lote deverá recolher o percentual inerente a garantia do Lote de maior valor, não sendo necessária uma garantia por Lote".

Em nosso entender, caso a empresa venha apresentar proposta a mais de um lote, ela deverá depositar a garantia exigida, para o maior lote entre os lotes escolhidos, por exemplo: Uma empresa vai participar nos lotes IV, V e VI, e o lote maior entre eles é o VI, que é o de maior valor de orçamento de referência da PMSF. E dessa forma a caução a ser depositada deverá ser correspondente ao valor desse lote, uma vez que o recibo vem descrito o nº do Lote caucionado?

AMLURB:
RESPOSTA 1) Conforme consta no item 9 do Edital "GARANTIA PARA LICITAR" e exemplificando o caso acima, considerando os valores constantes no item 9.1.1., sendo o lote IV o de maior valor (R\$ 5.137.366,26), fica a interessada permitida a participar de quaisquer um dos lotes (IV, V ou VI), lembrando que a adjudicação está condicionada de no máximo 01 (um) Lote por Licitante.

LOTE GARANTIA PARA LICITAR DE 1% (um por cento)
Lote IV R\$ 5.137.366,26
Lote V R\$ 5.114.434,86
Lote VI R\$ 4.920.934,58

Empresa REVITA ENGENHARIA S/A :
PERGUNTA 2) Exigência do item 12.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Estamos entendendo que somente a apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, e no caso de empresas de sociedade por ações, acompanhada da ata de eleição de seus administradores, será suficiente para atender na totalidade a exigência do subitem 12.1 b) do edital.

AMLURB:
RESPOSTA 2) Em se tratando de sociedade empresária (comercial), deverá ser apresentada a Certidão simplificada

expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da Licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, ou Contrato Social consolidado devidamente registrados. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado Contrato Social consolidado, devidamente registrados, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Empresa REVITA ENGENHARIA S/A :
PERGUNTA 3) Exigência do item 12.2.4 – CADASTRO NO CÓDIGO 01325 ("VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER").

Desde o dia 5 de dezembro de 2016, para o preenchimento do requerimento de atualização cadastral online junto a Secretaria da Fazenda do Município de São Paulo, passou a ser exigido o preenchimento de um ou mais códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE e a correspondência com o respectivo código do Imposto Sobre Serviços – ISS, quando pertinente. As Fichas Cadastrais também estão em atualização automática pela própria Prefeitura, a qual adotou os CNAE'S em substituição às informações dos códigos de serviços em que as empresas estavam enquadradas.

A Prefeitura publicou em 10/05/2017 a Instrução Normativa SFSUREM nº 10 (documento anexo) que regulamentou a tabela de correspondência dos códigos CNAE com os códigos de serviços (documento anexo à presente).

Perguntamos. Na Ficha Cadastral atualizada com os CNAE'S abaixo e que tem sua correspondência com o código de serviço 1325, conforme a referida legislação.

- CNAE 3811-4/00: Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE 3812-2/00: Coleta de resíduos perigosos
- CNAE 3821-1/00: Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

Estamos entendendo que toda empresa que apresentar em sua FDC – Ficha de Declaração Cadastral deste município estes CNAE'S, também estarão atendendo à exigência ao código de serviço 1325, pois de acordo com nova legislação, é permitido à empresa a realizar a prestação de serviços de "varrição de ruas e logradouros públicos".

AMLURB:
RESPOSTA 3) Consultado o site do IBGE (<https://cnae.ibge.gov.br/?view=atividades>) onde é possível fazer a consulta dos códigos CNAE, entendemos que, considerando os serviços a serem prestados conforme o edital, as empresas licitantes que apresentarem os códigos CNAE 3702-9/00, 3811-4/00, 3821-1/00 e 3839-4/01, estão atendendo o código de serviço 1325. Lembrando que existe a necessidade de cadastro junto ao código CNAE 3839-4/01, devido a serviços a serem executados em pátios de compostagem/usinas de compostagem.

Empresa REVITA ENGENHARIA S/A :
PERGUNTA 4) Exigência do item 12.5 – RECURSOS MATERIAIS - EQUIPAMENTOS.

No item 12.5.1 tem a seguinte exigência: "Para cada Lote que a Licitante pretenda participar, deverá apresentar declaração formal da disponibilidade dos equipamentos adequados, necessários para a execução do objeto da presente licitação".

Estamos entendendo que o atendimento a este item, deverá ser feito pela apresentação de Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos adequados, necessários para a execução do objeto da presente licitação, não havendo necessidade de relacionar os equipamentos, pois a relação dos mesmos estará sendo apresentada em atendimento ao item 12.6.

AMLURB:
RESPOSTA 4) Sim, não será necessário informar a relação de equipamentos quando da apresentação da Declaração formal da disponibilidade dos equipamentos adequados. Esta relação será informada quando da apresentação ao atendimento do Anexo VIII.

Empresa CONSTRUFERT EMPRETEIRA LTDA:
PERGUNTA 1) o Termo de Referência que integra o edital atinente a contratação das atuais empresas, reza no item 1.2.10, que se refere ao "rigoroso controle do cumprimento do contrato", enquanto que o item 5.2.7 reza que "durante e ao final do contrato serão de propriedade da CONTRATANTE, todas as informações geradas na vigência do contrato", e o item 5.2.8 diz que "ao término do contrato, toda a base de dados do sistema gerado durante a vigência será de propriedade da CONTRATANTE". E, ainda, conforme disposto no item 5.2.1, do Termo de Referência, que "a CONTRATADA deverá fornecer e manter atualizados permanentemente os planos de trabalho de serviços, dados de GPS dos veículos e equipamentos informados no item 5.2.2, cadastro de veículos e de pessoal, na forma e modelos estabelecidos pela CONTRATANTE". Ora, se existem empresas em fase final de contrato, prestando à entidade licitante os serviços que, por imposição legal, a mesma pretende licitar, serviços estes recorrentes e que se encontram executados mediante todo o rigor pautado pelas obrigações contratuais celebradas, então, deduz-se, por óbvio, que o Plano de Trabalho que atende à Autoridade Municipal de Limpeza Urbana está consolidado e é de sua propriedade, ornado com todas as informações pertinentes. Por essa razão e com respaldo no disposto nos artigos 10 e 11 da Lei nº 12.527/11, vem pela presente requerer seja disponibilizado a esta Requerente, acesso aos planos de serviço do atual contrato, conforme teor da legislação que pedimos. Considerando o exíguo tempo de entrega de toda a documentação e o oferecimento do plano de trabalho, pela autoridade Municipal, aos participantes do certame, traria enorme contribuição ao caráter competitivo do certame, além de permitir maior número de participantes no pleito. Por oportuno, entendemos ser salutar a franquia aos planos de serviço eis que, no que pese a divisão atual da cidade ser distinta ao apresentado no edital, vai facilitar muito a elaboração de um novo plano haja vista que ambos estão subdivididos por prefeituras regionais.

AMLURB:
RESPOSTA 1) Defiro vistas na forma pleiteada, de acordo com o Decreto nº 51.714 de 13/08/2010, de acordo com seu art. 39, incisos I e II que segue: I – fotografar ou escanear os autos do processo, por meios próprios, sendo absolutamente vedados o desmonte, pelo interessado, dos volumes e a retirada de folhas, peças ou documentos deles integrantes; II – obter cópias reprográficas dos autos do processo, desde que pago o preço público correspondente, quando for o caso.

AVISO DE ESCLARECIMENTO DE LICITAÇÃO.
A AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – AMLURB, vinculada à Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais da Prefeitura do Município de São Paulo comunica aos interessados os esclarecimentos referente a **CONCORRÊNCIA Nº 01/AMLURB/2018 - Processo nº 2017-0.101.566-4 / SEI nº 8310.2018/0000221-9 do tipo pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL MENSAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, promovido para a execução dos serviços indivisíveis de limpeza pública no Município de São Paulo.**

Empresa REVITA ENGENHARIA S/A :
PERGUNTA 1) Exigência do item 9.1.1 – GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO EM MAIS DE UM LOTE

No item 9.1.1 é mencionado "A interessada em participar em mais de um Lote deverá recolher o percentual inerente a garantia do Lote de maior valor, não sendo necessária uma garantia por Lote".

Em nosso entender, caso a empresa venha apresentar proposta a mais de um lote, ela deverá depositar a garantia exigida, para o maior lote entre os lotes escolhidos, por exemplo: Uma empresa vai participar nos lotes IV, V e VI, e o lote maior entre eles é o VI, que é o de maior valor de orçamento de referência da PMSF. E dessa forma a caução a ser depositada deverá ser correspondente ao valor desse lote, uma vez que o recibo vem descrito o nº do Lote caucionado?

AMLURB:
RESPOSTA 1) Conforme consta no item 9 do Edital "GARANTIA PARA LICITAR" e exemplificando o caso acima, considerando os valores constantes no item 9.1.1., sendo o lote IV o de maior valor (R\$ 5.137.366,26), fica a interessada permitida a participar de quaisquer um dos lotes (IV, V ou VI), lembrando que a adjudicação está condicionada de no máximo 01 (um) Lote por Licitante.

LOTE GARANTIA PARA LICITAR DE 1% (um por cento)
Lote IV R\$ 5.137.366,26
Lote V R\$ 5.114.434,86
Lote VI R\$ 4.920.934,58

Empresa REVITA ENGENHARIA S/A :
PERGUNTA 2) Exigência do item 12.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Estamos entendendo que somente a apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, e no caso de empresas de sociedade por ações, acompanhada da ata de eleição de seus administradores, será suficiente para atender na totalidade a exigência do subitem 12.1 b) do edital.

AMLURB:
RESPOSTA 2) Em se tratando de sociedade empresária (comercial), deverá ser apresentada a Certidão simplificada

DEPTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

Proc: nº 6020.2018/0000505-4 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS - DTP/SMT / TERMO DE ADESAO AO CREDENCIAMENTO, EDITAL Nº 01/2013-DTP/GAB. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL GRATUITO- TEG/ I – À vista dos elementos e documentos que instruem o processo administrativo nº 2013-0.279.944-0, Edital de Credenciamento nº 01/2013-DTP.GAB e Anexos, nos termos da delegação contida na Portaria nº 152/13 - SMT, firmo, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente TERMO DE ADESAO AO CREDENCIAMENTO a contar de 27/03/2018, pelo prazo inicial de 12(doze) meses, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente TERMO DE ADESAO AO CREDENCIAMENTO a contar de 27/03/2018, pelo prazo inicial de 12(doze) meses, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação que regula a matéria.

II – As despesas decorrentes deste Termo de Adesão onerarão as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação - SME para o exercício de 2016 abaixo referidas: 16.10.12.368.3010.2.848.33903600.00; 16.10.12.368.3010.2.848.33903900.00; 16.10.12.368.3010.2.848.3390 4700.00 e nos exercícios subsequentes onerarão as dotações orçamentárias próprias e específicas do Programa, da Secretaria Municipal da Educação.

III – Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho.

IV – O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Proc: nº 6020.2018/0001900-4 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS - DTP/SMT / TERMO DE ADESAO AO CREDENCIAMENTO, EDITAL Nº 01/2013-DTP/GAB. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL GRATUITO- TEG/ I – À vista dos elementos e documentos que instruem o processo administrativo nº 2013-0.279.944-0, Edital de Credenciamento nº 01/2013-DTP.GAB e Anexos, nos termos da delegação contida na Portaria nº 152/13 - SMT, firmo, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente TERMO DE ADESAO AO CREDENCIAMENTO a contar de 11/04/2018, pelo prazo inicial de 12(doze) meses, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente TERMO DE ADESAO AO CREDENCIAMENTO a contar de 11/04/2018, pelo prazo inicial de 12(doze) meses, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação que regula a matéria. II – As despesas decorrentes deste Termo de Adesão onerarão as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação - SME para o exercício de 2016 abaixo referidas: 16.10.12.368.3010.2.848.33903600.00; 16.10.12.368.3010.2.848.33903900.00; 16.10.12.368.3010.2.848.3390 4700.00 e nos exercícios subsequentes onerarão as dotações orçamentárias próprias e específicas do Programa, da Secretaria Municipal da Educação.

III – Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho.

IV – O DISPOSITIVO LEGAL baseia-se no Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

INFRAESTRUTURA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 006/17/SMSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016-0.201.221-7
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONTROLE DE INUNDAÇÕES DO CÔRREGO ANHANGUERA E DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE DRENAGEM, ESTRUTURAL E COMPLEMENTARES.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SIURB reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação CPL ao final nomeados, instituída pela Portaria nº 006/SMSO-G/2017, a seguir designada Comissão. Nesta Sessão Pública compareceram devidamente credenciados: Sr. Carlos Francisco dos Santos, RG 13.865.251, representante do CONSÓRCIO AD ANHANGUERA e Sra. Maria Emília Baptista Ferreira, RG nº 3.805.211-8, representante da empresa TELAR ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A. O outro proponente não se fez representar. Verificada a regularidade quanto ao aspecto formal externo do envelope maior, indecifrável e inviolável, contendo os envelopes 2 – Propostas de Preços, que se encontrava custodiado na Divisão Técnica de Licitações, foi o mesmo aberto pela Comissão. Após, foi separado o envelope do licitante inabilitado CONSÓRCIO TCC – ANHANGUERA ficando o mesmo custodiado e disponibilizado para retirada, mediante apresentação de solicitação formal, por 15 (quinze) dias, contados a partir da homologação do certame, na Divisão Técnica de Licitações, após o qual o envelope será destruído. A Comissão determinou em seguida a abertura dos envelopes 2 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados, quais sejam: FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S.A., TELAR ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A e CONSÓRCIO AD ANHANGUERA (ARVEK TÉCNICA E CONSTRUÇÕES LTDA e DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA), cujo conteúdo foi lido, examinado e rubricado pela Comissão e licitantes presentes. Em seguida a Comissão decidiu SUSPENDER a sessão para análise e julgamento das propostas, cujo resultado será divulgado oportunamente, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. Os documentos serão anexados ao processo da licitação.

DEPTO DE EDIFICAÇÕES

6022.2018/0000731-7

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/SIURB/NMPME/2018 CARTA CONTRATO Nº 008/SIURB/NMPME/2018 DIRIGIDO A: MATHESIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA VALOR: R\$ 313.073,88

OBJETO: Execução de serviços gerais de manutenção previstos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/SMSO/17 – AGRUPAMENTO 30 – PREFEITURA REGIONAL VILA MARIANA - SP/VM, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra especializada para execução de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações, no(a) VIADUTO BORGES LAGOA, situado na Rua Borges Lagoa x Rua Profº Ascendino Reis (par) x Rua Borges Lagoa x Rua Profº Ascendino Reis (ímpar) - São Paulo - SP, cujo despacho de autorização consta do processo supra citado.

O prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir de 23/04/2018.

Para abertura desta despesa foi emitida Nota de Empenho e onera a dotação do presente exercício.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA – SMSO-NMPME

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO – 6022.2018/0000731-7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/SIURB/14 – CO02/17/ SMSO

OBJETO – Execução de serviços gerais de manutenção previstos